DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021 - Edição nº 311

SUMÁRIO

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS - Nº 001/2021 ATÉ Nº 008/2021 E Nº 010/2021 ATÉ Nº 013/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 424FD27F9E-A40369A35E-184755FBF7-9F2D3F7B0C

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
AO CONTRATO 02/2018-DISPENSA N° 02/2018

Termo Aditivo nº. 01/2021 ao Contrato Administrativo nº. 02/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 02/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Aleandra Araújo Souza

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Aleandra Araújo Souza**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 056.857.475-35, situada na Avenida Moreira sem número - centro Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora **Aleandra Araújo Souza** RG nº 13.490.772-83 SSP/BA, CPF nº 056.857.475-35, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 02/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 02/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Aleandra Araújo Souza,** no valor de R$ 42.000,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Casa de Saúde do município de Abaíra-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.500,00. (Três mil e Quinhentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 02/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 02/2018 em conformidade com a Dispensa 02/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Aleandra Araújo Souza
CNPJ: 056.857.475-35
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
AO CONTRATO 141/2019-DISPENSA N° 50/2019

Termo Aditivo nº. 02/2021 ao Contrato Administrativo nº. 141/2019, vinculado ao Processo de Dispensa 50/2019, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Deolina Ester Rocha Miranda

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. **Deolina Ester Rocha Miranda**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 524.052.575-72, residente na Rua Arnaldo Silva Pires Povoado de Cascavel n°323 Ibicoara-Bahia, CEP 46.760-000, neste ato devidamente representado pela **Deolina Ester Rocha Miranda** CPF nº365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 141/2019 vinculado ao Processo de Dispensa 50/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. Deolina Ester Rocha Miranda**,** no valor de R$ 10.800,00 por mais 07 (sete) meses, para locação do Imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Mulher do município de Abaíra-Ba.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) por mais 07(sete) meses, onde serão pagas mensalmente em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R$ 900,00. (Novecentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 141/2019, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 141/2019 em conformidade com a Dispensa 50/2019, que não colidam com as disposições

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

_____

Deolina Ester Rocha Miranda
CPF nº365.314.725-53
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

TERMO ADITIVO Nº 03/2021

AO CONTRATO 05/2018-DISPENSA N° 08/2018

Termo Aditivo nº. 03/2021 ao Contrato Administrativo nº. 08/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 05/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Sebastião Ferreira Caires

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. **Sebastião Ferreira Caires**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 243.501.765-00, residente na Rua Francisco Cardoso n°121- Centro- Abaíra-Bahia, CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. **Sebastião Ferreira Caires** RG nº 2.178.826 SSP/BA, CPF nº 243.501.765-00, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 08/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 05/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. **Sebastião Ferreira Caires,** no valor de R$ 9.600,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Turismo do município de Abaíra-Ba.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 800,00. (Oitocentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 05/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 08/2018 em conformidade com a Dispensa 05/2018, que não colidam com as disposições

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

_____

Sebastião Ferreira Caires
CPF 243.501.765-00
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 04/2021
AO CONTRATO 04/2018-DISPENSA N° 04/2018

Termo Aditivo nº. 04/2021 ao Contrato Administrativo nº. 04/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 04/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Baldoína Brito Souza

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. **Baldoína Brito Souza**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 410.416.745-20, residente na Rua Francisco Cardoso n°253- Centro- Abaíra-Bahia, CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora Baldoína Brito Souza RG nº 04.241.965-49 SSP/BA, CPF nº 410.416.745-20, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 04/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 04/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. Baldoína Brito Souza**,** no valor de R$ 9.600,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal do município de Abaíra-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 800,00. (Oitocentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 04/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 04/2018 em conformidade com a Dispensa 04/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Baldoína Brito Souza
CPF 410.416.745-20
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 05/2021

AO CONTRATO 09/2018-DISPENSA N° 06/2018

Termo Aditivo nº. 05/2021 ao Contrato Administrativo nº. 09/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 06/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Senhora Merentina Novais Moura Alves

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. **Merentina Novais Moura Alves**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 618.292.265-68, residente na Rua Francisco Cardoso n°46- Centro- Abaíra-Bahia, CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Sra. **Merentina Novais Moura Alves**, RG nº 01.491.096-95 SSP/BA, CPF nº 618.292.265-68, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 09/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 06/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. **Merentina Novais Moura Alves**, no valor de R$ 11.448,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Unidade municipal de Vigilância à Saúde do município de Abaíra-Ba.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 11.448,00 (Onze mil, Quatrocentos e quarenta e oito Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 954,00. (Novecentos e cinquenta e quatro reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 09/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 09/2018 em conformidade com a Dispensa 06/2018, que não colidam com as disposições

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

_____

Merentina Novais Moura Alves
CPF 618.292.265-68
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 06/2021
AO CONTRATO 110/2020-PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

Termo Aditivo nº. 06/2021 ao Contrato Administrativo nº. 110/2020, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11/2020, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 03.502.613/0001-15 , situada na Avenida Alto da Boa Vista, térreo ,Andaraí-Bahia- CEP 46.830-000 de CNPJ nº 03.502.613/0001-15 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 110/2020, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME,** no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) por mais 12 meses, para prestação de serviços para execução de transporte alternativo e locação de máquinas para atender ás necessidades das secretarias de saúde do Município de Abaíra-Bahia.

.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 110/2020, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 110/2020 em conformidade com a Pregão Presencial 11/2020, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME
03.502.613/0001-15
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 07/2021
AO CONTRATO 111/2020-PREGÃO PRESENCIAL 11/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº. 07/2021 ao Contrato Administrativo nº. 111/2020, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11/2020, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 03.502.613/0001-15 , situada na Avenida Alto da Boa Vista, térreo ,Andaraí-Bahia- CEP 46.830-000 de CNPJ nº 03.502.613/0001-15 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 111/2020, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME,** no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) por mais 12 meses, para prestação de serviços para execução de transporte alternativo e locação de máquinas para atender ás necessidades das secretarias de Administração do Município de Abaíra-Bahia.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 111/2020, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 111/2020 em conformidade com a Pregão Presencial 11/2020, que não colidam com as

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

_____

Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME
03.502.613/0001-15
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 08/2021
AO CONTRATO 112/2020-PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

Termo Aditivo nº. 08/2021 ao Contrato Administrativo nº. 112/2020, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11/2020, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 03.502.613/0001-15 , situada na Avenida Alto da Boa Vista, térreo ,Andaraí-Bahia- CEP 46.830-000 de CNPJ nº 03.502.613/0001-15 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 112/2020, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME,** no valor de R$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) por mais 12 meses, para prestação de serviços para execução de transporte alternativo e locação de máquinas para atender ás necessidades das secretarias de Obras do Município de Abaíra-Bahia.

.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 112/2020, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 112/2020 em conformidade com a Pregão Presencial 11/2020, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66

Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

_____

Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME
03.502.613/0001-15
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 10/2021

AO CONTRATO 20/2019- INEXIGIBILIDADE 01/2019

Termo Aditivo nº. 10/2021 ao Contrato Administrativo nº. 20/2019, vinculado ao Processo de Inexigibilidade 01/2019, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, neste ato devidamente representado pelo Senhor **Lindolfo Rebouças** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 20/2019 vinculado ao Processo de Inexigibilidade 01/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa Empresa Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia**,** no valor de R$ 98.400,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

Aditivar a vigência e o valor de R$ 98.400,00 (Noventa e oito Mil e quatrocentos Reais) por mais 12 (doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 8.200,00. (Oito mil e duzentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 20/2019, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 20/2019 em conformidade com a Inexigibilidade 01/2019, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

_____
Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº. 08.806.228/0001-85

CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 11/2021
AO CONTRATO 05/2017- INEXIGIBILIDADE 03/2017

Termo Aditivo nº. 11/2021 ao Contrato Administrativo nº. 05/2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade 03/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Support Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 06.095.471.000/07, situada na Avenida Juracy Magalhaes número 346- Boa Vista- Vitória da Conquista-Bahia- CEP 45.026.090, neste ato devidamente representado pela Senhora **Noeli Santos Lopes** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 05/2017 vinculado ao Processo de Inexigibilidade 03/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda ,** no valor de R$ 198.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, acompanhamento de processos de despesas, lançamentos da receita, elaboração de demonstrativos e balanços contábeis de prestação de contas mensal e anual, defesa de acompanhamento

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

de denuncias, e processos juntos ao TCM, TCE e TCU, emissão de pareceres contábeis referentes ao Projeto de Leis, Decretos e atos normativos;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 198.00,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 16.500,00. (Dezesseis Mil e Quinhentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 05/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 05/2017 em conformidade com a Inexigibilidade 03/2017, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

_____

Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda
CNPJ Nº. 06.095.471.0001/07
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 12/2021

AO CONTRATO 06/2017- Inexigibilidade 04/2017

Termo Aditivo nº. 12/2021 ao Contrato Administrativo nº. 06/2017, vinculado à Inexigibilidade 04/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa J&J Barbosa Assessoria Contábil e previdenciária LTDA

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **J&J Barbosa Assessoria Contábil e previdenciária LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 13.927.630/0001-58, situada na Avenida Dr. Nelson Caires Brito número 327 centro-Paramirim -Bahia- CEP 46.190-000, neste ato devidamente representado pelo senhor João Vitor Marques Barbosa doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 06/2017 vinculado ao Processo de Inexigibilidade 04/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **J&J Barbosa Assessoria Contábil e Previdenciária LTDA,** no valor de R$ 8.400,00 por mais 12 (doze) meses, para Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Previdenciárias junto ao Setor Pessoal do município de Abaíra-Bahia.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 06/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 06/2017 em conformidade com a Inexigibilidade 04/2017, que não colidam com as

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

_____

J&J Barbosa Assessoria Contábil e Previdenciária LTDA
CNPJ 11.460.601/0001-01
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 13/2021

AO CONTRATO 100/2017- Pregão Presencial 02/2017

Termo Aditivo nº. 13/2021 ao Contrato Administrativo nº. 100/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 02/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Portal Gov Serviços Digitais LTDA

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Portal Gov Serviços Digitais LTDA** inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 25.176.060/0001-90, situada na Avenida Juracy Magalhães, número 3340, complemento A, sala 303, Felicia-Vitória da Conquista -Bahia- CEP 45.055-900, neste ato devidamente representado pelo senhor **Rodrigo Bitencourt de Oliveira** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 100/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 02/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Portal Gov Serviços Digitais LTDA** no valor de R$ 101.500,00 por mais 12 (doze) meses, para serviços de Diário Eletrônico, Portal da Transparência, e Publicação de atos jurídicos no DOU e outros para atender

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Abaíra-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas de acordo a execução do objeto obedecendo a mesma previsão do orçamento para o exercício de 2021, a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 100/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 100/2017 em conformidade com a Pregão Presencial 02/2017, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

_____

Portal Gov Serviços Digitais LTDA
CNPJ 25.176.060/0001-90
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: